



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

CARTA CONVITE Nº 005/2018

EDITAL 038/2018

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

De conformidade com a determinação da Senhora ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de CONVITE, para execução do objeto especificado no memorial descritivo e demais anexos deste Edital.

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO APENAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME ARTIGO 47, § 1º DA LEI 123/2006, QUE ATENDEREM ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO NÃO ULTRAPASSA R\$80.000,00.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO.

SETOR ITERENSSADO: SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE 005/2018

REGIME DE EXECUÇÃO: De forma indireta, Empreitada por Preço Global.

CRITÉRIO: Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 36.698,62

HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)

Dia: 19 de julho de 2018.

Horário: até 15h00min PONTUALMENTE

Local: RECEPÇÃO - PROTOCOLO

Endereço: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 19 de julho de 2018

Hora: 15 horas e 15 minutos

Local: Sala de reuniões do Prédio da Prefeitura Municipal

Endereço: Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP.

Informações e esclarecimentos relativos à licitação

Prefeitura Municipal de Potim - Fone: 12 - 3112.9200

E-mail: licitacao@potim.sp.gov.br

(A/c. da Comissão Permanente de Licitações)

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações vigentes e pelas disposições seguintes:

ITEM I - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO, conforme especificações descritas no Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital.

1.1. REGIME: Execução indireta, empreitada por preço global.

ITEM II - HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

VIDE PREÂMBULO DO EDITAL (página 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ITEM III - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

Não será permitida a participação de empresas:

- 1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4 - As impedidas de licitar nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93

Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

ITEM IV - DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS

Considera-se como representante legal qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.

ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente NÃO deverá estar dentro do envelope nº 01.

Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

- ♦ Documento oficial de identidade ou congênere;
- ♦ Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei.
- ♦ A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

ITEM V - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no Item II.

Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo.

O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em dois envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:

	ENVELOPE 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM CONVITE Nº 005/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA: XXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ENVELOPE 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONVITE Nº 005/2018

PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA: XXXX

ITEM VI - DO ENVELOPE DE Nº 01 – HABILITAÇÃO

1 - No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.

1.1 - Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;

1.2 - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa indicado no Contrato Social ou Instrumento equivalente.

1.3 - Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

1.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.5 - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.6 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa;

1.7 - Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

1.9 - Atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que corresponda no mínimo a **50% (cinquenta por cento)** do objeto solicitado;

1.10 - **Declaração** do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, impressa **sem rasuras ou emendas**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

1.11 - **Declaração** de que não possui impedimentos para contratar com o poder público, impressa **sem rasuras ou emendas**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

1.12 - **Declaração** da empresa participante que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do objeto do Edital. Os licitantes deverão visitar/vistoriar por sua conta, o local onde serão realizados os serviços. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a obra, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato e deverão formular a referida declaração.

1.13 - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

2 - Os documentos referentes ao envelope número “1” (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.

2.1 - As certidões referentes aos itens **1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8**, poderão ser fornecidas através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

2.2 - Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

2.3 - As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

3 - Os documentos referentes aos itens 1.10, 1.11 e 1.12, deverão ser impressos, sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável legal da empresa, em papel com o logotipo da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.

4 - Todos os documentos deverão:

- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
 - o Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
 - o Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

6 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Potim reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

ITEM VII - DO ENVELOPE DE Nº 02 – DA PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

a) Razão Social da empresa proponente, **CNPJ, endereço, telefone**, bem como o **nome do representante legal** da empresa;

b) O preço global proposto para execução da obra, em algarismos e por extenso, sobre os quantitativos representados;

c) Planilha orçamentária discriminada, contendo unidade, quantidade, preços unitário e total das parcelas que compõem o serviço;

d) Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;

d.1) As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

e) Prazo de execução dos serviços não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Municipalidade;

f) A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.

2 - NÃO SERÃO ACEITAS propostas **preenchidas a caneta ou a lápis**, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital.

3 - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

4 - O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

5 - O preço deverá ser cotado em Real.

ITEM VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Prédio da Prefeitura Municipal sito na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.

2 - Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

2.1 - Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

3 - No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº 01 - “HABILITAÇÃO”.

3.1 - Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

4 - A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes devidamente representados e havendo renúncia de todos e quaisquer recursos referentes à fase de habilitação, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos, considerando o disposto no item 4.1 a seguir, e será feita a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.

4.1 - Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a)** Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b)** Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c)** Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.2 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

4.3 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

4.3.1 - Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

4.4 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

4.5 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

5 - As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “PROPOSTAS”, os quais SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

6 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

7 - A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.**

8 - A Comissão dará ciência do resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.

9 - Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, ao licitante que oferecer o menor preço global, preservando-se desta forma o interesse público.

10 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

11 - Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

11.1 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

11.1.1 - Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.1.2 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

11.1.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.1.4 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.5 - Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.1 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

12.2 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

14 - Serão desclassificadas as propostas que:

14.1 - Apresentar oferta maior que o valor máximo estipulado, ou seja, R\$ 36.698,62;

14.2 - Não for apresentada conforme este Edital;

14.3 - Contiver rasura, emenda ou borrão não ressaltados ao pé ou no verso da mesma;

14.4 - Contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, parág. 1º, letras "a" ou "b";

14.5 - Não atender as especificações do objeto deste Edital;

14.6 - Descumprirem o item VII deste Edital.

15 - No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

16 - A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

ITEM IX - PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

1 - Os serviços deverão ser executados em até **30 (trinta) dias** corridos contados da Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato.

2 - O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até **120 (cento e vinte) dias**.

ITEM X - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O início da execução dos serviços deverá obedecer a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal



após a assinatura do Contrato.

ITEM XI - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições e atestado de recebimento emitido pela Diretoria de Obras e Viação ou superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.00 – Diretoria de Obras e Viação;

02.07.01 – Setor de Água e Esgoto;

17.512.0023.2031 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Ficha 265.

ITEM XII – DO TERMO DE CONTRATO

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potim (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

1 - O Setor de Licitações convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

3.1 - Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 - O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Setor de Licitações com anuência da Divisão de Administração e Finanças.

6 - No caso de ocorrer atraso injustificado na execução do contrato, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.1 - Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

6.4 - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Potim e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.6 - Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

ITEM XIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1 - A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

4 - Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

4.1 - Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vales-refeição;
- Vales-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6 - Comunicar a Diretora de Obras e Viação desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

7 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

8 - A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

ITEM XIV – DAS ALTERAÇÕES:

1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

ITEM XV – DA RESCISÃO:

1 - Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

1.1 - A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

ITEM XVI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1 - Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

2 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

ITEM XVII –DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1 - Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) Habilitação ou inhabilitação dos licitantes;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;

e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

ITEM XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

2 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

3 - Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

4 - Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

6 - Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Potim.

ITEM XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos a Prefeita Municipal de Potim, por intermédio da Comissão de Licitação.

2 - O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Prefeita Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Potim, 11 de julho de 2018.

Érica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

CONVITE Nº 005/2018 – EDITAL 038/2018

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, **ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG XXXXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXX, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº com sede à Rua, nº, Bairro....., Cidade de, Estado, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº CPF/MF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

I – OBJETO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência e demais anexos.

II – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço global.

III – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender as normas técnicas da ABNT, devendo ser executado conforme Termo de Referência.

IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter um livro **DIÁRIO**, para anotações de eventos diários e atendimento as exigências da fiscalização.

a) O não cumprimento as exigências da fiscalização, implicará em sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações vigentes.

b) Não será admitida nenhuma reivindicação sob alegação de acordo verbal entre o preposto da Contratada e a fiscalização.

c) Nenhum serviço será aceito sem liberação prévia da fiscalização. A Contratada não poderá alegar que a fiscalização não estava presente para liberação de qualquer serviço, executando a revelia o serviço e gerando a situação de irreversibilidade. Caso isto aconteça a Contratada deverá demolir ou desfazer o serviço, e executar novamente o serviço sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.

d) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Edital.

e) A Contratada, no momento da assinatura do contrato, ou no prazo solicitado por escrito e aceito pela Administração, se obriga a apresentar relação do pessoal que irá executar os serviços ora contratados, bem como apresentar cópias autenticadas dos respectivos contratos de trabalho, comprovando o vínculo empregatício.

f) A Contratada se responsabiliza, em relação aos seus empregados, pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

g) A Contratada se obriga ainda a apresentar mensalmente comprovação do pagamento dos salários de seus empregados, executantes do presente serviço, bem como dos encargos sociais correspondentes, sob pena de não recebimento pelos serviços executados.

h) A Contratada se obriga a responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto desse contrato.

V – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

a) Advertência;

b) Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;

III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

VI – VALORES

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais), referente à prestação dos serviços, descrito mais precisamente no item I deste contrato.

Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições e atestado de recebimento emitido pela Diretora de Obras e Viação ou superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.00 – Diretoria de Obras e Viação;

02.07.01 – Setor de Água e Esgoto;

17.512.0023.2031 – Manutenção das Atividades do Saneamento Básico;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso 01 – Tesouro – Ficha 265.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ao vencedor será efetuado por meio de transferência eletrônica disponível (TED), mediante apresentação de Nota Fiscal, **observado o disposto no item IV, “g”, do presente contrato.**

2. A Nota fiscal referente aos serviços será expedida após a medição dos serviços e fornecimentos executados observando o seguinte:

2.1. A medição será global e será analisada pela Fiscalização da PREFEITURA e encaminhada (caso seja aprovada) ao setor competente para liquidação da despesa;

2.2. Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pela PREFEITURA e, ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço e o estabelecido nas especificações técnicas;

2.3. Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela PREFEITURA, e quando for necessário, executado somente após o aditivo contratual;

2.4. Para materiais, serviços e instalações preferencialmente, serão adotados, além dos documentos e desenhos do projeto, as normas técnicas, recomendações e prescrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

2.5. Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final, quando da realização dos testes de toda a instalação e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL;

3. Deverão ser computados nos preços dos serviços e materiais empregados todos os tributos incidentes sobre os mesmos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.

4. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal e FGTS e comprovação do Pagamento da Folha de Pagamento e respectivos encargos sociais referente à mão de obra utilizada na referida obra licitada.

4.1. As notas fiscais sofrerão retenção do INSS com base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) para Prestação de Serviços e 50% (cinquenta por cento) para fornecimento de material ou utilização de equipamento próprio ou de terceiros, conforme Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de Novembro de 2009 e suas alterações.

4.2. As notas fiscais relativas aos insumos da obra sofrerão retenção de 5% (cinco por cento), conforme Código Tributário Municipal, referente ao ISSQN, com base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) para Prestação de Serviços e 50% (cinquenta por cento) para fornecimento de material ou utilização de equipamento próprio ou de terceiros.

VIII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço lavrada pelo gestor deste contrato, de acordo com o objeto desta licitação, segundo cronograma físico-financeiro, estando excluída a responsabilidade da contratada perante qualquer imprevisto que possa vir a gerar demora na sua pronta entrega, desde que devidamente justificada.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 120 (cento e vinte) dias.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

A contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases de execução dos serviços.

X – DA RESCISÃO

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

1.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

XII – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1. As partes indicam seus representantes, que serão os responsáveis por toda comunicação formal que diga respeito a relação contratual, que será por escrito, e, também, pela gestão deste contrato.

Contratante:

Contratada:

2. Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

XIII – FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Aparecida/SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

2. E por estarem justos e contratados, assinam o contratante, a contratada e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, _____, _____ de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ÉRICA SOLER SANTOS DE OLIVIERA
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA
CNPJ/MF:**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	XXXXXXXXXXXX
CARGO	XXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	XXXXXXXXXXXX
TELEFONE E FAX	XXXXXXXXXXXX
E-MAIL	XXXXXXXXXXXX

Potim, XX de XXXXXXX de 2018.

RESPONSÁVEL: _____

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 005/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXXXXX de 2018.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA CONVITE Nº 005/2018

EDITAL Nº 038/2018

SERVIÇO 01

Manutenção em poço tubular profundo – teste vazão.

Execução da manutenção preventiva em poço tubular profundo de sua propriedade localizado no município de Potim – SP. (Bairro Vista Alegre)

1. Equipamentos a serem utilizados:

- 1.1. Guincho acoplado em caminhão com torre de lance único, acionamento hidráulico com capacidade mínima para 9.800 Kg ou torre telescópica com capacidade mínima para 4.600 Kg;
- 1.2. Compressor para jateamento lateral, quando necessário para injeção de produto químico nas seções filtrantes;
- 1.3. Medidores elétricos de nível com capacidade de 300 M de cabo;
- 1.4. Acessórios diversos;
- 1.5. Quadro de comando, conjunto moto bomba, cabos, equipamentos para corte e solda, caçambas para remoção de areia, plunges e escovas de nylon e aço.

2. Descrição dos serviços:

- 2.1 Instalação e montagem de nosso guincho, compressor e ferramental;
- 2.2 Medição do nível estático e dinâmico do poço antes da limpeza;
- 2.3 Retirada do conjunto moto bomba submersa e da tubulação do poço;
- 2.4 Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, roscas e luvas);
- 2.5 Aplicações de produtos químicos;
- 2.6 Instalação da tubulação de ar e água, de nossa propriedade no interior do poço;
- 2.7 Limpeza e desenvolvimento com ar comprimido, através de bombeamento e turbilhonamento (fervura) alternadamente.
- 2.8 Retirada de nossa tubulação de limpeza;
- 2.9 Instalação do conjunto moto bomba submersa de nossa propriedade para teste de vazão;
- 2.10 Retirada do conjunto Moto Bomba de nossa propriedade;
- 2.11 Aplicação de uma solução de hipoclorito de sódio dentro do poço para desinfecção do aquífero no local, bem como dos materiais instalados (grupo moto bomba, tubulações, cabos, etc.);
- 2.12 Instalação da bomba submersa dentro da curva hidráulica do poço;
- 2.13 Testes de funcionamento e regulação da vazão;
- 2.14 Desmontagem de nossos equipamentos;
- 2.15 Relatório técnico dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos, com as recomendações que se fizerem necessários.

3. Orçamento:

- 3.1 Retirada e instalação do equipamento de sua propriedade
- 3.2 Taxa de deslocamento carro/caminhão
- 3.3 Retirada e instalação do equipamento de nossa propriedade para teste de vazão
- 3.4 Teste de vazão
- 3.5 Produtos químicos
- 3.6 Fornecimento Moto Bomba BHS 511-15
- 3.7 VALOR TOTAL

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONTAGEM DO PAINEL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

FORNECIMENTO DE PEÇAS - PAINEL			
01	PÇ	RELE DE NÍVEL	
01	PÇ	RELE FALTA DE FASE	
05	M	CABO 1,5 MM	
05	M	CABO 10 MM	
01	PÇ	RELE TÉRMICO 37 A 50	
01	JG	BORNE	
01	PÇ	BOIA ELÉTRICA	
105	M	CABO 3 X 1,5 MM	
03	PÇ	ELETRODOS DE NÍVEL	
01	M	TUBO DE AÇO 210 MM	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS			

4.8 Deverão estar inclusos todos os custos com mão de obra especializada, uso de equipamentos, despesas de locomoção, consumo de combustíveis, alojamento da equipe de técnicos, impostos, leis sociais, seguros de acidentes do trabalho e demais encargos vigentes.

SERVIÇO 02

Execução da retirada e instalação de conjunto moto bomba submersa em poço tubular profundo de sua propriedade localizado no município de Potim - SP (Bairro CDHU).

1. Equipamentos a serem utilizados:

- 1.1. Guincho acoplado em caminhão com torre de lance único, acionamento hidráulico com capacidade para 5.800 Kg ou torre telescópica com capacidade para 2.800 Kg;
- 1.2. Compressor para jateamento lateral, quando necessário para injeção de produto químico nas seções filtrantes;
- 1.3. Medidores elétricos de nível com capacidade de 300 Mt de cabo;
- 1.4. Acessórios diversos: Quadro de comando, conjunto moto bomba, cabos, equipamentos para corte e solda, caçambas para remoção de areia, plunges e escovas de nylon e aço.

2. Descrição dos serviços:

- 2.1. Instalação e montagem de nosso guincho, compressor e ferramental;
- 2.2. Retirada do grupo moto bomba submersa instalada no poço;
- 2.3. Medição do nível estático;
- 2.4. Exame e verificação pormenorizada do estado de conservação da tubulação (corrosão, incrustação, rosca e luvas);
- 2.5. Instalação do grupo moto bomba submerso de sua propriedade;
- 2.6. Aplicação de uma solução de hipoclorito de sódio dentro do poço para desinfecção do grupo moto bomba, tubulações, cabos.
- 2.7. Testes de funcionamento e regulação da vazão;
- 2.8. Relatório técnico dos trabalhos realizados e dos resultados obtidos, com as recomendações que se fizerem necessárias.

3. Orçamento:

- 3.1. Retirada e instalação caminhão Munck 25 ton;
- 3.2. Taxa para realização de serviço (domingo);
- 3.3. Fornecimento do equipamento UBUP 65-25 HP;
- 3.4. Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MONTAGEM DO PAINEL	
FORNECIMENTO DE PEÇAS - PAINEL			
01	PÇ	CONTATORA 80 A	
01	PÇ	RELE TÉRMICO 80 A 104	
01	PÇ	FUSÍVEL 100 A	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E MATERIAIS			

3.5 Deverão estar inclusos todos os serviços de mão de obra especializada, uso de equipamentos, despesas de locomoção, consumo de combustíveis, alojamento da equipe de técnicos, impostos, leis sociais, seguros de acidentes do trabalho e demais encargos vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

CARTA CONVITE Nº 005/2018

EDITAL Nº 038/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(UTILIZAR PAPEL COM O TIMBRE DA EMPRESA)

(Razão Social da Empresa) apresenta sua proposta de preço para a execução dos serviços licitados na Carta Convite nº **005/2018**, descritos no **Termo de Referencia (Anexo II)**.

- a) Preço global: R\$ _____ (_____).
- b) Validade: ____/____/____ (não deve ser inferior a 60 dias).
- c) Prazo de Execução: No máximo **30 (trinta) dias**.

_____, ____ de ____ de 2018.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG OU CREA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica)
_____, interessada em participar da **Carta Convite nº 005/2018**, da Prefeitura Municipal
de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____
(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica)
_____, interessada em participar da **Carta Convite nº 005/2018**, da Prefeitura Municipal
de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____
(denominação da pessoa jurídica) não possui impedimentos para contratar com o poder público.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(modelo)

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica)
_____, interessada em participar da **Carta Convite nº 005/2018**, da Prefeitura Municipal
de Potim, declaro, sob as penas da lei, que a _____
(denominação da pessoa jurídica) tomou conhecimento de todas as peculiaridades da obra e do Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite Nº 005/2018**, realizado pela Prefeitura Municipal de Potim.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal